



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/02/2015

proposição
Medida Provisória nº 664/2014

autor
Deputado Erivelton Santana – PSC/BA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo à Medida Provisória 664/2014:

“Art. No ato da filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatória a contratação de um seguro modalidade vida de prestação única para garantir o pagamento da pensão por morte ao dependente do segurado.

§ 1º O seguro de que trata o caput deste artigo cobrirá o valor equivalente à contribuição mensal relativa à carência do benefício, garantindo ao dependente do segurado pensão por morte em caso de óbito antes de completada a carência para a obtenção do benefício.

§ 2º O valor do prêmio é destinado ao INSS.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir ao segurado o benefício do seguro de vida em caso de morte aos dependentes do segurado do Regime Geral de Previdência Social no caso de óbito antes de completada a carência para a obtenção do benefício. Protegendo o dependente do beneficiário em eventual período de carência.

PARLAMENTAR

Dep. Erivelton Santana – PSC/BA

CD/15832.92992-89